



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

MENSAGEM Nº 003/2010
DE 07 DE ABRIL DE 2010

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 003/2010, que altera o Artigo 2º da Lei 524/2008, de 19 de março de 2008**, que estabelece a remuneração mensal dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

A matéria trazida pelo presente Projeto de Lei encontra guarida constitucional nos Artigos 29-A e 169, bem como veio cumprir as exigências constantes da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a limites de gasto com a folha de pagamento e controle do total de gastos.

Conforme a legislação acima descrita, se faz necessária e urgente a adequação da folha de pagamento aos limites impostos ao Poder Legislativo, constituindo, a desobediência, crime de responsabilidade do Presidente, conforme parágrafo 3º do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Desta forma, em estrito cumprimento às exigências legais, após constatar que a redução do valor dos subsídios dos Vereadores não seria suficiente para reconduzir os gastos com pessoal ao limite constitucional, resta à Mesa Diretora, diante do quadro atual, propor a redução da remuneração dos cargos comissionados.

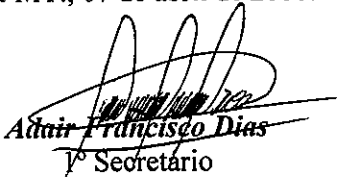
Alfim, solicitamos que a matéria tratada no presente Projeto de Lei tramita em **Regime de Urgência**.

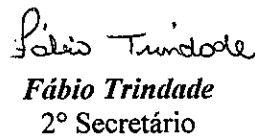
Sendo o que se apresenta e na certeza de que os Nobres Pares haverão de analisar e concordar com o que está sendo pleiteado, a Mesa Diretora antecipadamente agradece pela aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Pedra Preta-MT., 07 de abril de 2010.


Semy Mendes de Freitas
Presidente


Adair Francisco Dias
1º Secretário


Fábio Trindade
2º Secretário

Aos Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 434/2010
As 18:05hs, em 07/04/10
 **Maria Aparecida Mendes Freitas**
Digitador - Escrevente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 003/2010
DE 07 DE ABRIL DE 2010

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Altera o Artigo 2º da Lei 524/2008, de 19 de março de 2008, e dá outras Providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei 524/2008, de 19 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - A remuneração mensal dos ocupantes de cargos de provimento comissionado na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, fica assim estipulada:

- a - Secretário Legislativo de Administração – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b - Assessor Administrativo da Presidência – R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- c - Secretário Legislativo de Finanças – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d - Chefe de Departamento de Recursos Humanos – R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- e - Chefe de Gabinete Parlamentar – R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 08/04/10
Na 3ª Sessão Extraordinária
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Semy Mendes de Freitas
Presidente

[Assinatura]
Adair Francisco Dias
1º Secretário

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
RECEBIDA
Prot. Nº 434/2010
Às 18:05 hs, em 07/04/10
[Assinatura] Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente
[Assinatura] Fábio Trindade
Fábio Trindade
2º Secretário